



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI Rua - Plaul, 230 - Centro - CEP 64-710-000 CN-2: 06:553.6630001-10 Paes Landim-PI

 II – ADMINISTRATIVA – quando uma unidade escolar assume a responsabilidade administrativa de escolas ou classes isoladas próximas, atendendo as necessidades destas, no âmbito organizacional e pedagógico.

Art. 3º São objetivos da nucleação:

 I – Aumentar a possibilidade de oferta progressiva e integrada da educação infantil (Creche e pré-escola) e do ensino fundamental:

I - Eliminar as classes multisseriadas;

III - Tacilitar a ação da coordenação pedagógica;

IV - Racionalizar o uso dos recursos didáticos e pedagógicos;

V - Promover maior eficiência e eficácia com efetividade social à gestão escolar:

VI - Melhorar a qualidade da aprendizagem;

VII - Conferir legitimidade aos estudos realizados.

Art. 4º Na Nucleação, levar-se-ão em conta:

I- A possibilidade de fusão ou desativação de escolas;

II- A extinção das turmas multisseriadas e, acomodando um porcentual de matrícula em escolas que apresentam baixa matrícula nos povoados e que oferecem melhores condições estruturais de funcionamento, geograficamente localizadas o mais próximo possível da residência do aluno;

III- A garantia para as Escolas das condições exigidas para uma escola digna, dotando-a de quadro de pessoal habilitado, secretaria escolar e demais recursos necessários a uma boa gestão:

IV- Garantia de condições de acesso, transporte escolar e acompanhamento administrativo e pedagógico.

Art. 5º Ficam nucleadas as escolas citadas acima, física e administrativamente, com base no PROJETO DE NUCLEAÇÃO/REORDENAMENTO DA REDE, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, constante do Anexo I, as Unidades Escolares constantes do quadro abaixo:

N°	ESC	OLAS NUCLE	EADAS	INEP	LOCALIDADE	
1	GRUPO ES	SCOLAR PAU	LO FERRAZ	22095268	CAIÇARA-ZONA RURAL	
2	GRUPO	ESCOLAR	PETRÔNIO	22095144	DESCANSO-ZONA	
	PORTELA				RURAL	

Art. 6º As unidades escolares nucleadas adotarão para efeito de escrituração escolar a mesma denominação das ESCOLAS que a receberão.

Paragrafo único. AS ESCOLAS que receberão suas núcleadas elaborarão e adotarão o mesmo Regimento Escolar, as mesmas propostas pedagógicas e o mesmo Calendário Escolar.

Art. 7º Para a garantia dos objetivos contidos no Projeto de Nucleação, cada ESCOLA deverá dispor de:

-----I - padrões básicos de instalações físicas satisfatórias, com sanitários, cozinha e salas de aulas, conforme a matricula;

-II - professores habilitados:

III – registro de frequência dos servidores;

IV-gestão escolar local exercida por um profissional da área do magistério;

V - Acompanhamento pedagógico frequente; e

VI - práticas de atividades esportivas e culturais próprias.

Art. 8º Ficam paralisadas, a partir desta data, as Escolas Municipais constantes do quadro abaixo, em decorrência da implantação do Projeto de Nucleação/Reordenamento da Rede elaborado pela Secretaria Municipal de Educação:

Nº	ESCOLAS NUCLEADAS	INEP	LOCALIDADE CAIÇARA-ZONA RURAL	
1	GRUPO ESCOLAR PAULO FERRAZ	22095268		
2	GRUPO ESCOLAR PETRÔNIO PORTELA	22095144	DESCANSO-ZONA RURAL	

Art. 09. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM- PI, 25 de Fevereiro de 2019.

Gutemberg Moura Araújo

Prefeito Municipal.

José Gilvan Rodrigues Dias

Secretário Municipal de Administração

fourinete Borges de Jesus Lucinete Borges de Jesus

Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC Rua Moraes, s/n – Centro CEP: 64710-000 – Paes Landim – PI CNPI: 04.250.554/0001-06

Email: seducpaeslandim@hotmail.com

ATA JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Ao(s) 21 de fevereiro de 2019, às 08h15min, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. reuniram-se os membros da Comissão de Julgamento para divulgação dos proponentes habilitados para fornecimento dos itens descritos no Processo de Chamamento Público nº 01/2019.

A comissão, após analisar todos os documentos e projetos de venda apresentados, divulgou o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Após análise da documentação e dos projetos de venda, a Comissão julgou que todos os 13 agricultores familiares participantes apresentaram-se de acordo com o exigido no edital de credenciamento, estando, portanto, credenciados e habilitados, resultando na seguinte relação de vencedores:

António Luis Borges CPF: 003.312.563-55
Cándido Alixandrino da Silva CPF: 138.706.293-04
Eliomar Veras Pereira CPF: 972.341.503-82
Fernandes Batista dos Santos CPF: 038.883.553-20
Francinaldo António da Silva CPF: 288.189.928-56
Francisco das Chagas da Silva Carneiro CPF: 977.848.261-68
Francisco das Chagas Rodrigues de Lacerda CPF: 954.678.318-87
João Evangelista Telis CPF: 277.420.671-53
José Raimundo de Carvalho CPF: 234.573.503-10
Marciel dos Santos Matias CPF: 033.355.073-04
Raimundo Reinaldo de Sousa CPF: 077.493.413-15
Saturnino Pereira da Silva CPF: 958.692.633-87
Valdeires Borges de Sousa Moraes CPF: 017.209.203-54

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Paes Landim, 21 de fevereiro de 2019.

COMISSÃ	O:			
Jan'	Sta 1	200	1	
13.11	MANA III	Te Burn	an de la	um.
Linking	lidaria	Entel W	11.11.12 ·	m/
Illeris	Junios da	Paixão .	and.	_
Elenya		s agones		
عيسومع	icecolar 12	s agreement		

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais